ATO DA MESA Nº 01/96

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/salários dos funcionários do Legislativo, de acordo com a Lei Compl. nº 49/96 da Prefeitura Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Em virtude da Lei Compl. nº49 de 27 de fevereiro de 1996, do Executivo, que concede aos funcionários municipais um reajuste de 10% (dês por cento) a partir de ol de fevereiro de 1996, ficam os funcionários do Legislativo efetivos contratados e em comissão a partir de 01 de fevereiro de 1996 reajustados em 10%.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de feveriero de 1996.

Secretaria da Câmara Municipal de Espirito Santo do Turvo, 27 de fevereiro de 1996.

CDAIR BERNARDINO (presidente)